



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 214/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Autoriza o Município a celebrar convênio com clínicas veterinárias para atendimento à população de modo gratuito.

Art. 1º Fica o Município de Caçapava autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Indireta, bem como com as demais esferas de governo, além de celebrar parcerias com o setor privado e instrumentos de fomento e colaboração previstos na legislação vigente, com a finalidade de assegurar atendimento veterinário gratuito aos animais domésticos pertencentes à população do Município.

Art. 2º Os convênios, parcerias e/ou termos de fomento estabelecidos deverão contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

I - consulta veterinária de rotina;

II - vacinação;

III - castração;

IV - tratamento de doenças e lesões não emergenciais;

V - orientação sobre cuidados básicos e bem-estar animal.

Art. 3º As entidades participantes dos convênios serão selecionadas por meio de processo licitatório, considerando critérios de qualidade dos serviços, localização e capacidade de atendimento.

Art. 4º A Prefeitura de Caçapava disponibilizará à população, de forma clara e acessível, informações sobre as clínicas participantes, os horários de atendimento e os procedimentos disponibilizados.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 3 -Saúde e Bem-Estar; ODS 11 -Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 15 -Vida Terrestre.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 4 de fevereiro de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370032003400370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.